

**CONTRATO Nº. 209 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022**

**CONTRATO DE COMPRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA AGNALDO ROBERTO CATALANO EPP**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Avenida Doutor Victor Maida nº. 563, Centro de Ibitinga SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.918.782/0001-53, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora a Senhora **DANIELA CRISTINA S. BRANCO DE ROSA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Ibitinga na Rua Capitão João Marques, 77 – Jardim Centenário - Ibitinga SP, portadora do RG nº 23.578.867-3, e do CPF nº 172.210.938-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AGNALDO ROBERTO CATALANO EPP**, inscrita no CNPJ: nº. 62.074.752.0001/54, estabelecido na Rua Doutor Teixeira nº. 860, Centro Ibitinga –SP, neste ato representada por seu Proprietário Senhor **AGNALDO ROBERTO CATALANO**, RG nº.16.434.420 SSP-SP e CPF: nº. 074.533.448-24, residente e domiciliado a Rua Quintino Bocaiuva, 319 - Centro, adiante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE a quantidade **ESTIMADA** de Produtos Alimentícios mensalmente, conforme tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	480 UNIDADES	LANCHE NATURAL NOS SABORES: PRESUNTO E QUEIJO, PEITO DE PERU, SALAME - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$6,00	R\$2.880,00
02	240 UNIDADES	TORTA SALGADA NOS SABORES: QUATRO QUEIJOS, PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO, CALABRESA C/QUEIJO – PEDAÇOS CORTADOS COM DIMENSÕES 10CMX10CM E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$6,00	R\$1.440,00
03	1200 UNIDADES	MINI SALGADOS ASSADOS VARIADOS.	R\$1,30	R\$1.560,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$5.880,00.</b>				

**CLÁUSULA II – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

2.1. Os produtos serão retirados pessoalmente junto a empresa, por funcionário autorizado pela Câmara Municipal, portando o pedido do dia devidamente preenchido.

2.2. O prazo para entrega do objeto da dispensa será de acordo com as necessidades da Contratante.

2.3. A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos produtos fornecidos, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.1. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal eletrônica, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ibitinga, devidamente conferida por funcionário, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.**

3.2. O preço ofertado poderá ser reajustado, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, apresentando documento comprovando o reajuste de preços e necessidade de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. No momento da compra, a unidade total de cada produto poderá sofrer diferenças para mais ou para menos. Por esse motivo, poderá haver também alteração de valores, proporcional a quantidade solicitada do produto.

3.4. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3.5. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do recurso constante no orçamento vigente: Função/Programa: **01.031.0001.3012.0000 - Material de Expediente;**

**Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Subelemento econômico: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação**

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

4.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com permanência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8666/93, se houver interesse da Administração.

### **CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES**

5.1 - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, nas normas legais nos mesmos referidos, poderá incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas na Lei supra.

### **CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO**

7.1 - Faz parte integrante deste instrumento a cotação de preços apresentada pela CONTRATADA.

7.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e a cotação correspondente, prevalecerão às disposições contidas na cotação.

7.3 - Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

### **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, 24 de março de 2022.

---

DANIELA CRISTINA S. BRANCO DE ROSA  
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
Contratante

---

AGNALDO ROBERTO CATALANO  
Agnaldo Roberto Catalano EPP  
Contratado

---

Célio Roberto Aristão  
RG nº. 30.624.078-6  
Testemunha

---

Adão Ricardo Vieira do Prado  
RG nº. 24.440.118-4  
Testemunha

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

**CONTRATADA:** Agnaldo Roberto Catalano EPP

**CONTRATO N.º.** 209

**OBJETO:** Compra de Produtos Alimentícios

**ADVOGADO:** Ricardo Tofi Jacob.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ibitinga 24 de março de 2022.

---

DANIELA CRISTINA S. BRANCO DE ROSA  
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
Contratante

---

AGNALDO ROBERTO CATALANO  
Agnaldo Roberto Catalano EPP  
Contratado